MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE Nº 003/2009/GEAUD/CISET-MD

Ação de Controle	:	Acompanhamento de Gestão
Período Examinado	:	janeiro a outubro de 2008
Unidade Examinada	:	Hospital das Forças Armadas - HFA
Código - UG	:	112408
Cidade Sede	:	Brasília
Objeto dos Exames	:	Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos realizados na área de gestão dos recursos humanos do HFA

Senhor Gerente de Auditoria,

Em observância do rol de competência regimentalmente atribuída à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (Ciset/MD) e em atendimento às metas fixadas na Portaria nº 1.352/CISET-MD, de 26 de setembro de 2008, apresentamos o relatório de ação de controle que trata do resultado dos exames realizados na área de Recursos Humanos do HFA relativo ao exercício de 2008.

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos ora relatados foram realizados nas dependências desta Ciset/MD e no HFA, em Brasília, nos meses de novembro e dezembro de 2008, em estrita observância das normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, com o objetivo de comprovar a legalidade e legitimidade dos atos realizados na área de gestão dos recursos humanos.

Os exames levados a efeito abrangeram procedimentos relativos a: quantitativo de pessoal; admissão de pessoal; exoneração de pessoal; licenças e afastamentos; movimentação entre órgãos e entidades; adicionais; aposentadorias; auxílio-alimentação; auxílio-transporte; processos de sindicâncias e processos disciplinares; declaração de bens e rendas e verificação das pastas funcionais.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos trabalhos, procedidos por amostragem, nos documentos e nos registros que suportam as informações, de acordo com as normas de auditoria governamental.

2. DOS EXAMES ESPECÍFICOS

2.1. QUANTITATIVO DE PESSOAL

Em decorrência das análises realizadas, observamos fatos merecedores de registros neste relatório. Assim, trazemos algumas breves informações ou apontamos constatações (falhas ou impropriedades). Estas, levadas previamente ao conhecimento do gestor, foram objetos de esclarecimento ou justificativa e posterior análise pela equipe, decorrendo daí o acatamento ou as propostas de recomendações à unidade.

2.1.1. Informação

A situação da força de trabalho existente em 30/10/2008 era a seguinte, conforme informação prestada pelo Hospital, por meio do Ofício nº 3.871/SPC/DP/HFA, de 21/11/2008:

Quadro de Lotação de Servidores por Situação Funcional	
Classificação	**Quantidade**
Regime Jurídico Único	386
Empregados Públicos	254
Militares da Ativa	406
Militares por tempo certo (Reserva)	08
Contratos por Tempo Determinado	384
Cedidos	22
Requisitados	06
TOTAL	**1.466**

2.2. LICENÇAS E AFASTAMENTOS

2.2.1. Informação

Conforme informação repassada pelo HFA, por meio do Ofício nº 3871/SPC/DP/HFA, de 21/11/2008, no exercício de 2008, até 31/10/2008, haviam sido concedidas 69 (sessenta e nove) licenças por motivo de doença em pessoa da família e 01 (uma) licença para atividade política. Em razão da exigüidade de tempo, não examinamos essas concessões, porém procedimentos de verificação sobre elas serão incluídos no escopo do próximo trabalho.

2.3. MOVIMENTAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS E ENTIDADES

2.3.1. Informação

O HFA informa que em 31/10/2008 haviam 22 (vinte e dois) servidores cedidos a outros órgãos e 06 (seis) servidores requisitados. Nos exames realizados, por amostragem, nas pastas dos servidores não foram constatadas impropriedades que merecessem registros.

2.4. APOSENTADORIA

2.4.1. Constatação

Conforme informação prestada pelo Chefe do Serviço de Pessoal Civil, por meio da Parte s/nº, de 4/12/2008, 62 (sessenta e dois) aposentados e 46 (quarenta e seis) pensionistas não realizaram atualização cadastral nos termos do regulamento (Decreto nº 2.251, de 12 de junho de 1997, art. 1º).

2.4.1.1. Justificativa do Gestor

O Chefe do Serviço de Pessoal Civil encaminhou a esta equipe relação dos servidores aposentados e pensionistas que ainda não efetuaram os seus recadastramentos. Informou ainda que o Hospital enviou correspondências aos referidos servidores, dando prazo de até o dia 15 de dezembro de 2008, para efetuarem o referido recadastramento, sob pena de ter o pagamento suspenso.

2.4.1.2. Análise da Equipe

Entendemos que as providências ora adotadas pelo Hospital são pertinentes, porém o elevado número de aposentados e pensionistas não cadastrados demonstra a necessidade de o Hospital aprimorar o procedimento de atualização cadastral.

2.4.1.3. Recomendação

Propomos recomendar ao Hospital que aprimore procedimento sistemático para fins de atualização do cadastramento anual dos aposentados e pensionistas. E, nos casos de inadimplência, proceda a suspensão do pagamento do benefício (Decreto nº 2.251/1997, art. 3º).

2.5. PROCESSOS DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES

2.5.1. Informação

O HFA apresentou quadro constando de forma discriminada 14 (quatorze) processos de sindicâncias e disciplinares instaurados no exercício de 2008. O Hospital enviou a esta equipe cópia dos expedientes encaminhados ao Corregedor Setorial do Ministério da Defesa da Corregedoria-Geral da União, informando sobre os referidos procedimentos instaurados naquele Hospital.

2.6. DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

2.6.1. Constatação

Observamos que a administração do HFA tem dado publicidade à necessidade dos agentes públicos apresentarem anualmente a declaração de bens e rendas (Aditamento de Pessoal Civil ao BI/HFA nº 86, de 8/5/2008). Entretanto informação prestada pela Unidade relaciona 462 (quatrocentos e sessenta e dois) servidores que não apresentaram a declaração de bens e rendas, contrariando prescrições normativas (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; Lei nº 8.730, de 16 de julho de 1992; Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005; e Portaria Interministerial MP/CGU nº 298, de 6 de setembro de 2007, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Controle e da Transparência).

2.6.1.1. Justificativa do Gestor

Instado a se manifestar o gestor, por meio da Parte s/nº DP/SPC, de 4/12/2008, informou que:

> "Foi publicado e divulgado no âmbito do HFA, a obrigatoriedade dos servidores civis apresentarem as suas declarações de bens e rendas ao Serviço de Pessoal.
>
> Nesse momento, voltamos a publicar e reconvocar os servidores remanescentes a cumprirem as determinações supra, até 09 de dezembro de 2008."

2.6.1.2. Análise da Equipe

Observamos que o Hospital está adotando as medidas pertinentes para noticiar a necessidade de atendimento à legislação, contudo o elevado número de agentes públicos que não atenderam ao chamamento da administração demonstra a necessidade de aprimoramento do procedimento, bem assim, a instauração de processo administrativo disciplinar (Decreto nº 5.483/2005, art. 5º).

Entendemos que com a edição da Portaria Interministerial MP/CGU nº 298/2007, ato normativo que alcança toda estrutura do Poder Executivo Federal, o procedimento de apresentação e atualização de declaração dos bens e valores foi modernizado e desburocratizado. Prioriza a eliminação do excesso de papel e aumenta a segurança da informação. Nesse sentido, importante que a área de gestão de pessoal do Hospital passe a adotar as prescrições nela estabelecidas, em especial encorajando os agentes públicos a autorizarem o acesso, por meio eletrônico, às cópias de suas declarações de ajuste anual de Imposto de Renda da Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.6.1.3. Recomendação

Propomos recomendar à administração do HFA que concentre esforços no sentido de eliminar as pendências existentes em relação às normas e observe fielmente as prescrições do regulamento interministerial (Portaria Interministerial MP/CGU nº 298/2007). E, em persistindo casos de descumprimentos da exigência, adote de imediato as providências regulamentares previstas, qual seja: determinar a instauração de processo administrativo disciplinar (Decreto 5.483/2005, art. 5º).

2.7. EXAME DE CONTRACHEQUES E DE PASTAS DE DOCUMENTOS

2.7.1. Informação

A Administração do HFA constituiu, durante o exercício de 2008, por meio de Boletins Internos, equipes para exame mensal de contracheques, as quais produziram relatórios contemplando os resultados das verificações. Esta equipe examinou os relatórios produzidos nos meses de fevereiro e abril de 2008. Constatou que as discrepâncias anotadas pelas equipes de exames de contracheques e registradas nos relatórios ainda não haviam sido sanadas, conferindo pouca efetividade ao trabalho.

2.8. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA CISET/MD

2.8.1. Relatório de Auditoria nº 45/2007/GEAUD/CISET-MD

Item 18.1 - Constatação	Item 18.1.4 - Recomendação
Constatamos que o HFA não foi ressarcido do ônus financeiro decorrente da cessão do servidor Mário Pedro dos Santos – Matrícula Siape 0661503, no valor de R$ 27.545,28, relativo ao período de 21/12/2005 a 7/08/2006, em que esse ficou cedido ao Governo do DF, conforme previsto no art. 93, parágrafo 1º, da Lei 8.112/90.	Propomos recomendar à administração do HFA que adote providências efetivas de cobrança dos valores devidos ao Hospital pelo Governo do Distrito Federal – GDF. A cessão do servidor Mário Pedro dos Santos foi com ônus para cessionário, efetuada nos termos do art. 93, § 1º, da Lei 8.112/90.

2.8.1.1. Situação encontrada

Conforme consta do Plano de Providências, não há previsão para a conclusão do assunto, tendo como última providência adotada pela Assessoria Jurídica do HFA a expedição do Ofício nº 94/GAB-ASSJUR/1485/SEC, de 16/6/2008, reiterando a propositura junto à Advocacia-Geral da União (AGU) de ação de cobrança contra o Governo do Distrito Federal, anteriormente solicitada por meio do Ofício nº 125/GAB-ASSJUR/1485/SEC, de 31/7/2007.

2.8.1.2. Análise da Equipe

Observamos que a ação judicial solicitada pelo HFA ainda não foi proposta pela AGU em razão da análise da admissibilidade da ação. Assim, verificamos a necessidade do HFA continuar buscando informações da AGU, até que aquele órgão jurídico se pronuncie conclusivamente.

3. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados e considerando que este trabalho constitui etapa da avaliação da gestão, exercício de 2008, do Hospital das Forças Armadas, importante que se dê conhecimento ao gestor dos resultados das averiguações aqui relatadas por essa equipe.

Além disso, propomos solicitar àquele Hospital a manifestação acerca das constatações apontadas nos subitens "2.4.1." e "2.6.1", sem prejuízo de enviar às recomendações sugeridas "2.4.1.3" e "2.6.1.3" deste Relatório. Os esclarecimentos encaminhados pelo gestor serão objetos de exame e auxiliarão na formação da convicção acerca da confiabilidade dos procedimentos aplicados ao assunto aqui tratado.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2009.

GLORIBALDA ROCHA DE MARINS
Supervisora

MARIA LUZINETE B. S. FERNANDES
Analista de Finanças e Controle

ANTENOR FRAGA FERNANDES FILHO
Analista de Finanças e Controle

De acordo.
À apreciação do Senhor Secretário de Controle Interno.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2009.

ANTONIO SÁVIO OLIVEIRA PINTO
Gerente de Auditoria

De acordo.
Proceda-se conforme proposto no item "3. CONCLUSÃO" deste relatório.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2009.

SEBASTIÃO EURIPEDES RODRIGUES
Secretário de Controle Interno